



PARECER Nº 434/2019 – COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA

Projeto de Lei Complementar nº EM 008/2019

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “revoga a Lei Complementar nº 112, de 11 de julho de 2005, e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho e do Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Divinópolis, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe revogar as disposições da Lei Complementar Municipal nº 112/05 e suas posteriores alterações, quais sejam, a Lei Complementar Municipal nº 115/05; a Lei Complementar Municipal nº 125/06; e a Lei Complementar Municipal nº 128/07, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho e do Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Divinópolis.

Em sua justificativa o proponente sustenta que a revogação da legislação especificada visa atender a anseio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de compilar num único dispositivo todas as necessidades afetas à matéria. Ademais, argumenta o autor do projeto que a Lei Municipal nº 8.243/16 encontra-se mais completa e atualizada junto à realidade existente no Município, sendo despendiosa a coexistência de duas normas com o mesmo objeto.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto. A Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico manifestou-se pela aprovação.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Ciência, especificamente observado o disposto no art. 90, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCEM nº 008/2019 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 008/2019.

Divinópolis, 27 de novembro de 2019.

Renato Ferreira

Vereador Presidente da
Comissão de Saúde, Meio
Ambiente e Ciência da Câmara
Municipal de Divinópolis

Dr. Delano Santiago

Vereador Membro da Comissão
de Saúde, Meio Ambiente e
Ciência da Câmara Municipal de
Divinópolis

Josafá Anderson

Vereador Relator da Comissão
de Saúde, Meio Ambiente e
Ciência da Câmara Municipal de
Divinópolis

Bruno Cunha Gontijo

Procurador do Legislativo Municipal